

Regulamento



Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Quinta do Anjo tem, também, como objetivo e missão a promoção do desenvolvimento sustentável do seu território, e nesse propósito valoriza e enfatiza a participação cidadã enquanto ferramenta promotora da participação individual e coletiva da cidadania na gestão pública do território, nomeadamente no que concerne á afetação de recursos às políticas públicas locais.

O Projeto — Pretende ser um primeiro passo na concretização e alargamento da participação cidadã na dinâmica de governação da freguesia, contribuído para o reforço da qualidade da democracia, para o aumento da transparência dos processos de decisão pública e para o *empowernent* económico, político, social e cultural da nossa cidadania, promovendo a sua participação cívica e a sua capacidade de decisão sobre os investimentos na Freguesia de Quinta do anjo.

Valorizando os valores da democracia participativa inscritos nos artigos 2º e 48º da Constituição da Republica Portuguesa, a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo a presenta um projeto de participação que assume na sua construção uma matriz consultiva e deliberativa ao envolver a cidadania na definição de prioridades de investimento de uma parte dos recursos da freguesia e ao hierarquizar as mesmas através de um processo alargado de votação que obriga e compromete à execução, por parte da Junta de Freguesia e preferencialmente com o envolvimento dos proponentes, do ou dos projetos vencedores.

A criação do presente regulamento decorre da necessidade de criar procedimentos claros e transparentes para a participação da cidadania no projeto **Quinta do Anjo, Tu decides!** da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo apresentando-se um conjunto de metodologias e normas que clarifiquem a forma de participação cidadã na execução da verba destinada anualmente pela Junta de Freguesia e inscrita nos documentos provisionais para este projeto.

Este Regulamento tem como diplomas habilitantes os artigos 2.º, 48.º e 241.º da CRP, a alínea f) do artigo 9.º e a alínea h) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e os artigos 114.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Objeto

O presente regulamento define a normas de participação e intervenção no projeto de participação cidadã designado _ Quinta do Anjo, Tu Decides!.

Artigo 2º Modelo de Participação

O Projeto *Quinta do Anjo, Tu Decides!* assenta num modelo de participação direta da cidadania, com caráter deliberativo, em que a cidadania da freguesia de Quinta do Anjo apresenta à Junta de Freguesia e decide, através de votação, investimentos públicos concretos a realizar na Freguesia de Quinta do Anjo resultantes do próprio projeto.

Artigo 3º Objetivos

1. O Projeto *Quinta do Anjo, Tu Decides!* – Visa contribuir para uma intervenção esclarecida, ativa e responsável da cidadania nos processos de governação local, assegurando a sua participação na decisão sobre a afetação de uma parte dos recursos públicos às políticas públicas da freguesia.
2. O Projeto *Quinta do Anjo, Tu Decides!* Tem como objetivos:
 - a. Envolver a cidadania no processo de identificação de problemas ou oportunidades do território onde residem, trabalham ou estudam e nas decisões sobre as prioridades de investimentos que contribuam para a melhoria da sua qualidade de vida;
 - b. Facilitar e fomentar o debate entre a comunidade e os decisores políticos locais sobre opções para a satisfação das necessidades das pessoas e do território;
 - c. Garantir um aumento da transparência democrática ao longo de todo o processo, através da contínua e pública prestação de contas.
 - d. Adequar as políticas públicas às necessidades expressas pela cidadania, procurando incrementar a qualidade de vida local e fomentar a modernização participativa da administração local na freguesia.
 - e.

Artigo 4º Âmbito territorial e temático

1. O Projeto *Quinta do Anjo, Tu Decides!* Abrange todo o território administrativo da Freguesia de Quinta do Anjo.
2. O Projeto *Quinta do Anjo, Tu Decides!* Incide sobre as áreas competência da Freguesia.

Artigo 5º
Orçamento

O orçamento global do projeto corresponde ao valor que, em cada ano, for inscrito e aprovado nos documentos previsionais da Freguesia, Orçamento e Plano.

Artigo 6º
Participantes

Podem participar no Projeto Quinta do Anjo, Tu Decides! Todos os cidadãos e cidadãs, com idade igual ou superior a 16 anos, que residam, estudem ou trabalhem na freguesia de Quinta do Anjo

Artigo 7º
Calendarização do projeto

1. O projeto Quinta do Anjo, Tu Decides! Decorre num ciclo bianual.
2. O primeiro ano do ciclo obedece às seguintes fases:
 - a) Fase de conceção/divulgação;
 - b) Fase de operacionalização;
 - c) Fase de análise técnica das propostas;
 - d) Fase de divulgação da lista de propostas admitidas e prazos de reclamação
 - e) Fase de votação das propostas constantes na lista definitiva.
 - f) Fase de votação
 - g) Fase de publicação e divulgação dos resultados da votação e proposta/as vencedoras.
3. A fase de Implementação da proposta/as vencedoras e monitorização corresponde ao segundo ano do ciclo.
4. O período temporal da fase definida no número anterior é definido anualmente pela Junta de Freguesia e publicado nos meios próprios de divulgação da freguesia.

Artigo 8º
Comissão de Coordenação do projeto

1. A Comissão de Coordenação do projeto Quinta do Anjo, Tu Decides! Tem a seguinte composição:
 - a. Dois elementos do Executivo da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, sendo o Presidente da Junta de Freguesia, ou outro em quem este delegue, responsável pela coordenação geral da comissão)
 - b. Um elemento de cada força política eleito na Assembleia de Freguesia
2. Compete à comissão:
 - a. Acompanhar todo o processo do projeto
 - b. Análise das propostas
 - c. Homologar a lista provisória de projetos a votação
 - d. Homologar a lista definitiva de projetos a votação

- e. Acompanhar e confirmar a votação dos projetos.
- 3. Compete igualmente à Comissão acompanhar os processos de reclamações que venham a surgir na fase anterior à homologação da lista definitiva de projetos.
- 4. As reuniões desta comissão decorrem de convocatória do elemento do executivo que tenha a responsabilidade de coordenação geral.

Artigo 9º Apresentação de Propostas/projetos

1. No período definido pela Junta de Freguesia e no período correspondente à fase do ciclo definida na alínea b) do artigo 7º, qualquer cidadão ou cidadão que cumpra os critérios definidos no artigo 6º pode apresentar propostas, através de formulário específico para o efeito, que estará disponível na sede e delegação da junta de freguesia e em formato digital no sítio da internet da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo.
2. Os membros do executivo da junta de freguesia de Quinta do Anjo e os membros da Comissão de Coordenação do projeto estão impedidos de apresentarem propostas no âmbito deste projeto.
3. Os formulários e seus prazos de disponibilidade e entrega são definidos anualmente.
4. Os formulários, após preenchimento podem ser, no prazo definido e divulgado previamente, entregues na sede ou delegação da Junta de Freguesia ou submetidos por via digital no sítio da internet da freguesia de Quinta do Anjo, ou via postal dirigidos à Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, Rua João de Deus, 2950-731 Quinta do Anjo, contando para efeitos de prazo a data do carimbo postal.

Artigo 10º Apresentação de propostas -Elementos.

1. As propostas deverão conter obrigatoriamente:
 - a. Identificação do proponente;
 - b. Nome ou título da proposta;
 - c. Área de intervenção – localização;
 - d. Descrição sumária do projeto.
 - e. Orçamento preliminar da proposta/projeto
2. As propostas poderão como elemento valorizador, apresentar outros elementos que contribuam para uma melhor análise da proposta, tais como fotos, projetos, plantas de localização, imagens ou propostas gráfica etc.
3. Sobre os elementos a solicitar na alínea a) este serão fornecidos ao abrigo da autorização necessária de acordo com a legislação de proteção de dados

Artigo 11º Análise das propostas

1. A Comissão de coordenação procederá à análise das propostas tendo por base os seguintes critérios.
 - a) A proposta deve obedecer aos critérios definidos no artigo 4º.

- b) O valor orçamental da proposta não pode ultrapassar a dotação inscrita anualmente para o projeto Quinta do Anjo, Tu Decides!
 - c) O interesse público da proposta.
 - d) A proposta tem de ser executável no prazo de um ano civil.
2. A Comissão de Coordenação poderá convocar diferentes proponentes cujas propostas sejam similares para consensualizar a fusão numa única proposta que deverá obrigatoriamente recolher o consentimento dos respetivos proponentes.

Artigo 11º Exclusão de propostas

1. Não serão consideradas propostas que:
- a) Estejam previstas ou a ser executadas, no âmbito do Plano e orçamento da Junta de Freguesia;
 - b) Após análise da comissão de coordenação, se verifique que excedem o montante previsto no projeto ou o prazo estimado para a sua execução;
 - c) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
 - d) Cujas execuções implique a utilização de áreas do domínio privado, sem que exista prévia autorização sob a forma legal.
 - e) Contrariem a legislação em vigor.
2. A exclusão de propostas deve ser devidamente fundamentada e comunicada ao proponente.

Artigo 12º Reclamações

1. Após a apresentação da lista provisória de propostas a submeter a votação, pode qualquer dos proponentes efetuar reclamação, no prazo de 5 dias úteis.
2. As reclamações deverão ser entregues através de formulário específico para o efeito, que estará disponível na sede e delegação da junta de freguesia e em formato digital no sítio da internet da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo.
3. A Comissão responderá às reclamações, no prazo de 20 dias úteis, fundamentando ao abrigo do presente regulamento a sua decisão, podendo as propostas ser readmitidas ou excluídas em definitivo.

Artigo 13º Votação das propostas

1. A Votação das propostas inscritas lista definitiva definida ocorrerá após a sua divulgação pública e por um período de 30 dias.
2. A votação decorre por via eletrónica, no sítio da internet ou presencialmente nos serviços da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, durante o seu horário de expediente.
3. A votação eletrónica implicará registo on-line.
4. A votação presencial implicará a apresentação de cartão de Cidadão, bilhete de identidade ou cartão de eleitor.
5. Cada participante na votação apenas poderá efetuar uma votação, podendo no boletim de voto eleger, de forma ordenada, 3 propostas.

6. Serão considerados nulos os boletins que apresentem uma votação diferente da considerada no número anterior.
7. A Junta de Freguesia disponibiliza apoio ao esclarecimento de dúvidas que possam surgir no momento de votação.

Artigo 14º
Resultados da votação

1. Após a contagem dos votos a Comissão de Coordenação apresentará a lista ordenada dos projetos a votação e a indicação de projeto ou projetos vencedores.
2. O primeiro projeto será automaticamente selecionado para execução.
3. Os restantes serão selecionados por ordem decrescente até esgotar o valor orçamentado para o projeto Quinta do Anjo, Tu Decides! na corrente edição.
4. Os resultados serão publicamente divulgados pela Junta de Freguesia de Quinta do Anjo.

Artigo 15º
Prestação de Contas

A Junta de Freguesia garante uma regular prestação de contas relativamente às diferentes fases do processo, bem como da Execução da ou das propostas vencedoras.

Artigo 16º
Casos Omissos

As omissões e dúvidas do presente regulamento são resolvidas pela Junta de Freguesia de Quinta do Anjo.

Artigo 17º
Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor, após aprovação nos Órgão executivo e Deliberativo e sua definitiva publicação.

Aprovado pela Junta de Freguesia em 16/06/2018

Aprovado pela Assembleia e Freguesia em,25/06/2018